

CERTIDÃO Nº 02090/2018 - S.I

Prot. nº 10262018-0

Eu, ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS, Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO PARÁ, nos termos da Lei.

CERTIFICO que foi deferido o pedido de Registro da Sociedade de Advocacia denominada "**BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" de nº 01293/2018 nos seguintes termos: "**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**" "BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA" Bruno Pinheiro de Moraes, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 24.247 e no CPF sob o nº 766.604.352-04, residente e domiciliado na Rua Yamada, nº s/n, Condomínio Jardim Espanha, Quadra K, Casa 14, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL** A Sociedade utilizará a razão social "BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA". **CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE** A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Rua Domingos Marreiros, nº. 49, Edifício Village Empresarial, sala 110, Bairro Umarizal, CEP nº. 66.055-210. **Parágrafo Único** - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa. **CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO** A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade. **CLÁUSULA QUARTA - PRAZO** O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 08 de outubro de 2018. **CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL** O capital social, inteiramente

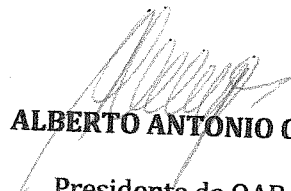


PARÁ

subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada. **CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR** A responsabilidade do titular é limitada ao capital social. Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar. Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade. **CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO** A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade. Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim. **CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS** O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados. **CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE** A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único - A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia. **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO** Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade. Belém(PA), 08 de outubro de 2018. aa)
BRUNO PINHEIRO DE MORAES Testemunhas: GLAYDSON CARLOS PINHEIRO DA SILVA RG: 5145676 SSP/PA CPF: 928.008.232-91; MAIARA MOTA NUNES RG:



4308076 SSP/PA CPF: 805.097.202-00." Este Registro de Contrato de Sociedade foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 25/11/2018 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01293/2018 no Livro nº 24, fls. 97-98, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, 30 de novembro de 2018.


ALBERTO ANTONIO CAMPOS

Presidente da OAB – PA

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
"BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA"

Bruno Pinheiro de Moraes, brasileiro, solteiro, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, sob o nº. 24.247 e no CPF sob o nº 766.604.352-04, residente e domiciliado na Rua Yamada, nº s/n, Condomínio Jardim Espanha, Quadra K, Casa 14, na cidade de Belém, Estado do Pará, resolve constituir Sociedade Individual de Advocacia, doravante designada simplesmente "Sociedade", que se regerá pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral da Advocacia, pelo Provimento nº 112/2006 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil e demais regramentos aplicáveis, e pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - RAZÃO SOCIAL

A Sociedade utilizará a razão social "BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA".

CLÁUSULA SEGUNDA - SEDE

A Sociedade tem sede na cidade de Belém, no Estado do Pará, na Rua Domingos Marreiros, nº. 49, Edifício Village Empresarial, sala 110, Bairro Umarizal, CEP nº. 66.055-210.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

A Sociedade tem como objeto o exercício da advocacia, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

O prazo de duração é indeterminado, tendo iniciado em 08 de outubro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL



O capital social, inteiramente subscrito e integralizado, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada.

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO TITULAR

A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

Parágrafo 1º - No exercício da advocacia com o uso da razão social, o titular responde subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados aos clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da sua responsabilidade disciplinar.

Parágrafo 2º - Nas procurações outorgadas pelos clientes serão nomeados o sócio e a Sociedade, fazendo conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil do titular e da sociedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - ADMINISTRAÇÃO

A administração social cabe unicamente ao titular da Sociedade.

Parágrafo Único - O titular poderá delegar funções próprias da administração operacional a profissionais contratados para esse fim.

CLÁUSULA OITAVA - RESULTADOS PATRIMONIAIS

O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício, levantar-se-á balanço patrimonial da Sociedade e se apurarão os resultados, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será dissolvida por consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá continuar suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do titular que reunirem as condições para constituição de Sociedade Individual de Advogados e para o exercício da advocacia.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO



Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito, com exclusão de qualquer outro, o foro da cidade de Belém, Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O titular da Sociedade declara, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer hipótese de incompatibilidade ou impedimento para o exercício da advocacia ou para constituir esta Sociedade. Declara, ainda, que não participa de nenhuma outra Sociedade de Advogados ou Sociedade Individual de Advocacia inscrita nesta seccional e que não está incurso em nenhuma penalidade que o impeça de constituir esta Sociedade.

Condurú
Belém(PA), 08 de outubro de 2018.

Bruno Pinheiro de Moraes
BRUNO PINHEIRO DE MORAES

Testemunhas:

Glaydson Carlos Pinheiro da Silva
GLAYDSON CARLOS PINHEIRO DA SILVA
RG: 5145676 SSP/PA
CPF: 928.008.232-91

Maiara Mota Nunes
MAIARA MOTA NUNES
RG: 4308076 SSP/PA
CPF: 805.097.202-00



Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1593 • São Brás • CEP 66061-383 • Fone: (91) 3249-4018 / 3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a semelhança da firma de: BRUNO PINHEIRO DE MORAES *****

Dou fé. Em testº da verdade. Emol: R\$5,10 Selo: R\$0,45
Belém-PA, 01/11/2018 15:58. H021082134.

Eicar Marthob Bezerra Moreira - ESCRIVENTE



CERTIDÃO

Certifico que o Contrato da **BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** foi deferido pela Câmara Especial da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará em 25/11/2018 data em que teve seu registro lavrado sob o nº 01293/2018 no Livro nº 24, fls. 97/98, de Sociedade de Advogados, sendo arquivada uma cópia do registro da sociedade neste Setor de Inscrição da OAB-PA. Belém, de 30 de novembro de 2018.



ALBERTO ANTONIO CAMPOS

Presidente da OAB - PA

**BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

BALANÇO DE ABERTURA

ATIVO

**CIRCULANTE
DISPONIVEL**

Caixa e Equivalente de Caixa

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

TOTAL DO ATIVO

R\$ 10.000,00

PASSIVO

PATROMINIO LÍQUIDO

PATRIMÔNIO

Capital Social

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

R\$ 10.000,00

TOTAL DO PASSIVO

R\$ 10.000,00

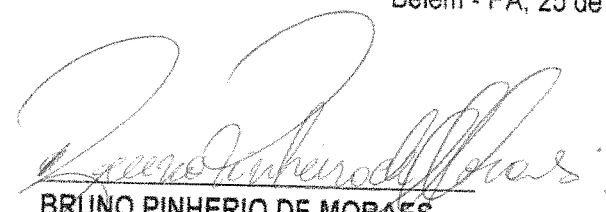
BALANÇO DE ABERTURA

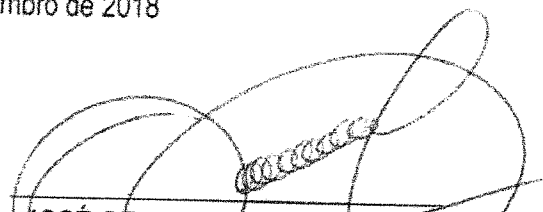
A CAPITAL

Pela constituição do Capital Social, com que se estabeleceu, BRUNO PINHEIRO DE MORAES, brasileiro solteiro, inscrito na ordem dos Advogados sob o nº 24.247 e no CPF 766.604.352-04, residente e domiciliado na Rua Yamada nº s/n – Condomínio Jardim Espanha, Quadra K, casa 14 – Tapanã – Belém PA – CEP 66833-605, tendo como atividade objeto social: Serviços advocatícios com a firma denominada **BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, estabelecida na a Rua Domingos Marreiros, 49 – Sala 110 do Edif. Village Empresarial – Umarizal – Belém – PA, devidamente autorizado pela Câmara Especial da ordem dos Advogados do Brasil – Seção Pará em 25/11/2018 com o registro lavrado sob o nº 01293/2018 no Livro nº 24, fls 97/98 de Sociedade de Advogados e OAB-PA.

BRUNO PINHEIRO DE MORAES R\$ 10.000,00

Belém - PA, 25 de novembro de 2018


BRUNO PINHERIO DE MORAES
Sócio Titular
CPF nº 766.604.352-04


JOSÉ ORLANDO M OLIVEIRA JR
Contador
CRC/PA 007680/O-5

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 12475630

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 da Lei nº 9.966/94)



ASSINATURA DO PORTADOR



OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 24247

NOME
BRUNO PINHEIRO DE MORAES

FILIAÇÃO
ANAZILDO DE MORAES
ANA CLAUDIA PINHEIRO DE MORAES

NATURALIDADE
BELEM-PA

RG
3636605 - PC/PA

POSSESSOR DE ÓRGÃO E TECIDOS
NÃO

DATA DE NASCIMENTO
01/06/1986

CPF
786.604.352-04

VIA EXPEDIDO EM
27/07/2016

Alberto Campos
ALBERTO ANTONIO DE ALBUQUERQUE CAMPOS
PRESIDENTE



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

CPF/CNPJ: **32.298.348/0001-01**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:25:16 do dia 04/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7X4K040125112516

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 32.298.348/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:13:58 do dia 04/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/07/2025.

Código de controle da certidão: **2DA3.A31C.5A50.3C17**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 32.298.348/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:15:18 do dia 04/01/2025

Válida até: 03/07/2025

Número da Certidão: 702025080014519-1

Código de Controle de Autenticidade: B678A5A4.BA21CA23.DA85CEAB.42862E2E

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA**

Nome: NÃO CONSTA
Inscrição Estadual: NÃO CONSTA
CNPJ: 32.298.348/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 11:15:18 do dia 04/01/2025

Válida até: 03/07/2025

Número da Certidão: 702025080014520-5

Código de Controle de Autenticidade: 568358C2.7C1AB97C.1FC336C7.2D222D42

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA FISCAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Processo Nº 417362/119/2024

Contribuinte: BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CPF/CNPJ: 32.298.348/0001-01
Inscrição Mobiliária: 311974-7
Endereço: R DOMINGOS MARREIROS , 49 SALA 110 EDIF
VILLAGE EMPRESAR

Inscrição(ões) D. Ativa de Crédito(s) Não Tributário(s):

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidades do contribuinte acima identificado que vierem a ser apurada, é certificado que:

Constam débitos relativos a tributos ou créditos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, com exigibilidade suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional – CTN). Conforme disposto nos arts. 205 e 206, do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa.

Certidão emitida às **10:23** horas, do dia **20/12/2024** com fulcro na instrução Normativa nº 06/2009-GABS/SEFIN, de 30 de novembro de 2009.

Validade: **90 (noventa) dias.**

Atenção: Qualquer emenda ou rasura invalidará este documento, tendo apenas validade quando verificada sua autenticidade no site:
<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

Observações:

NA ANALISE DOS DEBITOS FORAM CONSIDERADOS OS TRIBUTOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA E A REGULARIDADE DO EXERCICIO FISCAL CORRENTE.

QR CODE PARA AUTENTICAÇÃO



Aponte a câmera do seu celular para o QRCode ou acesse:

<https://sistemas.belem.pa.gov.br/certifica>

e informe os dados abaixo:

Chave: 1JSC24CJA

Data de Emissão: 20/12/2024 10:34



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.298.348/0001-01

Certidão nº: 326593/2025

Expedição: 04/01/2025, às 11:22:36

Validade: 03/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.298.348/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.298.348/0001-01
Razão Social: BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL ADVOCACIA
Endereço: R DOMINGOS MARREIROS 49 SL 110 ED VILLAGE / UMARIZAL / BELEM / PA / 66055-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2025 a 02/02/2025

Certificação Número: 2025010404465281778600

Informação obtida em 04/01/2025 11:21:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJÁS
CNPJ 05.849.955/0001-31
União do Povo Anajense

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de despenho e atestado de execução, que o Srº. Bruno Pinheiro de Moraes, inscrita no CPF sob o nº 766.603.352.04, OAB/PA nº 24.247, prestou serviços à Prefeitura Municipal de Anajás e as demais Secretarias, CNPJ nº 05.849.955/0001-31, de Assessoria Jurídica no período de 01 de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2017.

Registramos, ainda, que à prestação dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo em vista, cumprido com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Secretaria Mun. de Administração de Anajás/PA, 18 de Março de 2019.


Johnny D. Albuquerque
Sec. de Administração

Rua Pedro José da Silva, 01, Centro – Anajás/PA
anajás.pma@bol.com.br



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviços, que **Bruno Pinheiro de Moraes**, inscrito no CPF sob o nº 766.604.352-04 e da OAB/PA nº 24.247, prestou serviços à **Prefeitura Municipal de Aurora do Pará**, CNPJ nº 83.267.989/0001-21, de Assessor Jurídico de Janeiro à Dezembro de 2018, tais como elaboração de minutas de contratos administrativos, pareceres nas mais diversas áreas, elaboração de projetos de lei, confecção de peças processuais, recursos nas diversas áreas da esfera jurídica, defesas junto aos Tribunais de Contas (TCM, TCE e TCU).

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnico e profissionalmente, até a presente data.

Aurora do Pará – PA 30 de Dezembro de 2018.

**JORGE PEREIRA DE
OLIVEIRA:0285797
9215**

Assinado de forma digital por JORGE
PEREIRA DE OLIVEIRA:02857979215
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=Autenticado
por AR FACIAP, cn=JORGE PEREIRA DE
OLIVEIRA:02857979215
Dados: 2018.12.30 09:37:50 -03'00'

Jorge Pereira de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER – PARÁ
CNPJ Nº 04.838.793/0001-73

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que a BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, empresa estabelecida na R DOMINGOS MARREIROS, nº 49, SALA 110 EDIF VILLAGE EMPRESARIAL, Bairro UMARIZAL, BELÉM-PA, CEP 66.055-210, inscrita no CNPJ sob nº 32.298.348/0001-01, prestou serviços compatíveis com o objeto da Inexigibilidade Nº 028/2021-PMA.

Registramos que a empresa prestou os SERVIÇOS EM CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NAS ÁREAS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS COM ORIENTAÇÕES AS NORMATIVAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO E EXTERNO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER-PA.

Informamos ainda que a prestação dos serviços acima referidos apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Alenquer-PA, 15 de dezembro de 2022

HEVERTON DOS
SANTOS
SILVA:78367042204

Digitally signed by
HEVERTON DOS
SANTOS
SILVA:78367042204

HEVERTON DOS SANTOS SILVA
Prefeito Municipal



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado que para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de prestação de serviço, que **BRUNO PINHEIRO DE MORAES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 32.298.348/0001-01, estabelecida na Rua Domingos Marreiros nº 49, Bairro Umarizal, Município de Belém – Estado do Pará – CEP: 66060-162, representado pelo Advogado Bruno Pinheiro de Moraes, inscrito na OAB/PA 24.247, prestou serviço à PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHO, CNPJ nº, 04.876.710/0001-30, de assessor jurídico nos anos de 2021 e 2022, tais como elaboração de minutas de contratos administrativos, pareceres nas mais diversas áreas, elaboração de projetos de lei, confecção de peças processuais, recursos nas diversas áreas das esferas jurídicas, defesas junto aos Tribunais de Contas.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo o mesmo cumprido fielmente, as suas obrigações, nada constando que a desabone técnico e profissionalmente, até a presente data.

Curralinho – PA, 02 de janeiro de 2023.

CLEBER EDSON DOS
SANTOS

RODRIGUES:02946890287

Assinado de forma digital
por CLEBER EDSON DOS
SANTOS
RODRIGUES:02946890287

Cleber Edson dos Santos Rodrigues
Prefeito Municipal de Curralinho/PA